



Núcleo Administrativo

Portaria

GABINETE DA SUBDIRETORIA DO FORO EM PETROLINA

PORTARIA Nº 88/2022

Otimização dos fluxos processuais no âmbito do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Petrolina com a adoção da **INSTRUÇÃO CONCENTRADA PARA FINS DE ACORDO** nos processos que tratam de benefícios previdenciários envolvendo segurados especiais.

A Juíza Federal Thalynni Maria de Lavor Passos, Diretora da Subseção Judiciária de Petrolina/PE e o Juiz Federal da 17ª Vara Marcos Antônio Mendes de Araújo Filho, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conjunto com Dra. Daniella Campos dos Santos, Coordenadora Regional do Núcleo Previdência e Assistência Social da PRF5, Dr. Ricardo Santos, Procurador Chefe da Procuradoria Seccional do Vale do São Francisco, e Dr. Marcílio Rubens Gomes Barboza, Presidente da OAB Petrolina,

CONSIDERANDO:

I - a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos judiciais, tornando a tutela jurisdicional mais célere e efetiva;

II - a necessidade de desonerar as varas judiciais, acarretando com isso a redução de etapas na execução do cumprimento dos serviços judiciais;

III - que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988, possibilita a delegação aos servidores para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

IV - o disposto no artigo 203, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil; o disposto no artigo 41, inciso XVII, da Lei n. 5.010/66;

V - os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual, efetividade e celeridade que orientam os Juizados Especiais, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 9.099/95;

VI - que o "O Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos", nos termos do artigo 3º, 2, do Código de Processo Civil;

RESOLVEM:

Art.1º. Seja ofertado à parte autora de ações previdenciárias da competência do Juizado Especial Federal, em que haja controvérsia quanto à qualidade de segurado especial e a condição de dependente, um novo fluxo processual, ora denominado de **INSTRUÇÃO CONCENTRADA PARA FINS DE ACORDO**, nos seguintes termos:

I - No momento do ajuizamento da ação, a parte interessada manifestará a aceitação ao fluxo da instrução concentrada, oportunidade em que deverá anexar os documentos que possam contribuir para apresentação de acordo direto pelo INSS, tais como:



- a. gravação de vídeo do depoimento pessoal da parte e de suas possíveis testemunhas;
- b. levantamento fotográfico de corpo inteiro (corpo inteiro, rosto, mãos - frente, lateral e dorso). As mãos devem estar limpas e livres de sujidades;
- c. levantamento fotográfico do local de trabalho;
- d. gravação de vídeos do imóvel rural;
- e. mapas ou localização eletrônica do imóvel rural;
- f. outros documentos que julgue necessários, tais como certidão de nascimento dos filhos, casamento etc;
- g. poderá ser apresentado termo de declaração de testemunhas, firmado sob as penas da Lei e com observância às regras constantes no CPC acerca da produção da prova testemunhal, na forma do modelo do Anexo I.

II - Ao aderir expressamente o fluxo da instrução concentrada, a parte autora deverá juntar as provas de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 2º Com a adesão à instrução concentrada para fins de acordo, seja na petição inicial expressamente, seja com a juntada da documentação pertinente no prazo fixado, a Secretaria, independentemente de despacho, encaminhará o processo conforme fluxograma abaixo em anexo;

I - Não sendo apresentados de imediato os documentos para viabilizar a instrução concentrada, a parte autora será intimada para, no prazo de 15(quinze) dias, promover a juntada dos documentos supra referidos.

II - O INSS será citado/intimado para contestar o feito (contraditório sobre as provas) e, conhecendo as provas apresentadas, poderá apresentar proposta de acordo direto ou se pronunciar sobre o mérito antes da sentença.

III - Havendo proposta de ACORDO DIRETO, a parte autora será intimada para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias. Em caso de concordância, o processo será concluso para que, conforme o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 12 do CPC, seja imediatamente homologado o acordo e encaminhado os autos para a rotina de expedição da requisição de pequeno valor.

IV - Não havendo proposta de acordo, contestado o feito, o processo terá tramitação regular, devendo a parte autora ser intimada para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar réplica bem como informar se subsiste interesse na produção de prova oral.

V- Havendo interesse na produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento que poderá ser realizada por conciliador da Justiça, sob a supervisão do Juiz, sendo facultativa a participação da parte ré no ato da colheita dos depoimentos.

VI - Com vistas a aumentar a celeridade da tramitação, as audiências de instrução e julgamento serão preferencialmente realizadas por videoconferência. Na hipótese de recusa, será a audiência redesignada para realização presencial.

VII - Após, não havendo sentença em audiência, o processo seguirá concluso para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, conforme *caput* do art. 12 do CPC.

VIII - Na hipótese do(a) Juiz(a) sentenciar em audiência, o INSS será intimado pelo sistema eletrônico (PJe 2X).



Art. 3º Estão disponíveis, nos anexos II e III, modelos que poderão ser utilizados pela parte autora nos benefícios de pensão por morte de segurado especial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se.

Petrolina, Pernambuco, *datado e assinado eletronicamente conforme rodapé deste documento.*

Thalynni Maria de Lavor Passos,
Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Petrolina e Juíza Titular da 8ª Vara Federal

Marcos Antônio Mendes de Araújo Filho
Juiz Federal Titular da 17ª Vara Federal

Daniella Campos dos Santos
Coordenadora Regional do Núcleo Previdência e Assistência Social da PRF5

Ricardo Santos
Procurador Chefe da Procuradoria Seccional do Vale do São Francisco.

Dr. Marcílio Rubens Gomes Barboza
Presidente da OAB Petrolina

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **THALYNNI MARIA DE LAVOR PASSOS, DIRETOR DA SUBSEÇÃO**, em 18/07/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=informando_o_codigo_verificador_2872630_e_o_codigo_CRC_761F2141.

ANEXO I

Termo de Declaração de Testemunha

TESTEMUNHA	
NOME:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:



ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	DATA NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	
OBS:	

QUESTIONÁRIO:

1	Não sou impedido e nem suspeito a servir de testemunha na forma do CPC
R.	
2	Qual a relação da testemunha com a parte autora (parente, vizinho, etc)
R.	
3	Há quanto tempo conhece o autor/conhecia o instituidor
R.	
4	Se o autor/instituidor é/foi agricultor em regime de economia familiar
R.	
5	Se já viu o autor/instituidor trabalhando na agricultura
R.	
6	O que o autor/instituidor planta(va)
R.	
7	Se o autor/instituidor ou seu grupo familiar possui/possuía ou não veículo automotor em seu nome ou em nome de terceiros
R.	
8	Se o autor/instituidor já deixou de trabalhar na agricultura
R.	
9	Se o autor/instituidor já exerceu atividade urbana (pública ou privada) no período da carência
R.	
10	Se o autor/instituidor já trabalhou fora de Pernambuco
R.	
11	Se o autor/instituidor é/foi casado e quantos filhos possui
R.	
12	Se o(a) autor(a) viveu com o(a) falecido(a) e por quanto tempo (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)
R.	
13	Se o(a) autor(a) teve filhos com o(a) falecido(a) (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)
R.	



14	Onde viveram o(a) autor(a) e o(a) falecido(a) (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)
R.	
15	O(a) autor(a) dependia economicamente do(a) falecido(a) (EXCLUSIVO PENSÃO POR MORTE)
R.	
16	Outra informações que julgar necessárias
R.	

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei e bem como pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Petrolina-PE, _____ de _____ de _____

TESTEMUNHA - CPF/MF:

ANEXO II

Depoimento pessoal para requerente de pensão por morte

REQUERENTE
Eu, _____, estado civil _____, portador do RG n. _____, portador do CPF n. _____ residente na _____, titular do



telefone celular n. _____, presto as informações abaixo, para fins de comprovação de relação de união estável entre mim e _____

QUESTIONÁRIO:

1	Quando e onde conheceu o(a) falecido(a)
R.	
2	Qual a data do óbito do(a) falecido(a)
R.	
3	Que tipo de relação possuía com o(a) falecido(a) na data do óbito
R.	
4	Em se tratando de relação de união estável, quando esta se iniciou e quanto tempo durou?
R.	
5	O relacionamento era público? Indique elementos que comprovem o caráter público da relação, tais como locais que frequentavam juntos.
R.	
6	Em algum período houve separação? Em caso afirmativo, houve reconciliação? Quando se deu a reconciliação
R.	
7	Onde residia na data do óbito do(a) falecido(a)? Há quanto tempo residia nesse endereço
R.	
8	Onde o(a) falecido(a) residia na data do óbito? Há quanto tempo ele(a) residia nesse endereço
R.	
9	Qual foi a causa da morte do(a) falecido(a)? Compareceu ao enterro
R.	
10	Quem foi o(a) declarante do óbito? Caso não seja o(a) próprio(a), qual a sua relação com o(a) declarante do óbito
R.	
11	Caso o(a) falecido(a) tenha sido hospitalizado quando do óbito ou imediatamente antes do óbito, quem o(a) acompanhou no hospital; em que hospital ficou internado(a) e por quanto tempo
R.	



12	Possui filhos em comum com o(a) falecido(a)? Em caso afirmativo informe os nomes e respectivas idades
R.	
13	Possui filhos de outros relacionamentos? Em caso afirmativo informe os nomes e respectivas idades
R.	
14	O(A) falecido(a) possui filhos de outros relacionamentos? Em caso afirmativo informe os nomes e respectivas idades.
R.	
15	Caso a resposta à pergunta anterior tenha sido afirmativa, possui um bom relacionamento com o(s) filho(s) do(a) falecido(a)? Ele(s) frequentava(m) a residência do casal
R.	
16	O(A) falecido(a) possuía relacionamento amoroso com outra pessoa? Caso tenha conhecimento, informe quem seria a pessoa, quanto tempo durou o relacionamento e se o relacionamento ainda existia na data do óbito.
R.	
17	O(A) falecido(a) trabalhava? Se sim, qual era sua atividade laborativa e há quanto tempo exercia essa atividade? Estava empregado ou trabalhando na data do óbito
R.	
18	O(A) falecido(a) recebia algum benefício previdenciário
R.	
19	O(A) falecido(a) costumava viajar a trabalho ou por outro motivo? Se sim, com que frequência e quanto tempo costumava ficar afastado
R.	
20	Recebe algum benefício assistencial ou benefício previdenciário do Regime Geral da Previdência Social ou de algum Regime Próprio de Previdência
R.	
21	Possui interesse em aceitar ofereça proposta de acordo para implantação do benefício nos termos da legislação (pagamento desde a data do óbito, quando requerido até trinta dias depois deste ou desde a data do requerimento administrativo, quando apresentado após trinta dias da data do óbito) e com previsão de pagamento de valores atrasados
R.	

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Petrolina-PE, _____ de _____ de _____



REQUERENTE - CPF/MF:

ANEXO III

Declaração de Testemunha em Ação de requerimento de pensão por morte

TESTEMUNHA
Eu, _____, estado civil _____, portador do RG n. _____, portador do CPF n. _____ residente na _____, titular do telefone celular n. _____, presto as informações abaixo, para fins de comprovação de relação de união estável entre _____ e _____

QUESTIONÁRIO:

1	Conhece o(a) requerente da pensão por morte
R.	
2	Conhece o(a) falecido(a)
R.	
3	Especifique que tipo de relação possui com o(a) requerente da pensão por morte e/ou com o(a) falecido(a) e de onde o(s) conhece? (Ex.: vizinhança, conhecido, colega de trabalho etc).
R.	
4	Há quanto tempo conhece o(a) requerente da pensão por morte e/ou o(a) falecido(a)
R.	
5	Que tipo de relacionamento o(a) requerente da pensão por morte possuía com o(a) falecido(a)? Há quanto tempo?
R.	
6	Onde o(a) requerente da pensão residia na data do óbito? Sabe dizer há quanto tempo ele(a) residia nesse endereço?



R.	
7	Onde o(a) falecido residia na data do óbito? Sabe dizer há quanto tempo ele(a) residia nesse endereço?
R.	
8	Qual foi a causa da morte do falecido? Sabe dizer se o(a) requerente da pensão por morte compareceu ao enterro?
R.	
9	Caso o falecido tenha sido hospitalizado antes do óbito, sabe dizer quem o acompanhou no hospital?
R.	
10	O relacionamento entre o(a) requerente da pensão e o falecido(a) era público? Em que ocasiões você presenciou a existência de tal relacionamento?
R.	
11	Caso o(a) requerente da pensão e o falecido(a) tenham vivido um relacionamento de companheirismo (união estável), tem conhecimento de o casal ter se separado em algum período? Em caso positivo, houve reconciliação? Quanto tempo durou a separação?
R.	
12	O(A) requerente da pensão por morte e o(a) falecido(a) possuem filhos em comum? Se sim, quantos? Caso saiba, informe o nome e idade dos filhos (ainda que aproximadamente).
R.	
13	O(A) requerente da pensão por morte e o(a) falecido(a) possuem filhos de outros relacionamentos? Se sim, quantos? Caso saiba, informe o primeiro nome e idade aproximada dos filhos.
R.	
14	Caso a resposta à pergunta anterior tenha sido afirmativa, o(a) requerente da pensão mantinha bom relacionamento com os filhos do(a) falecido(a)? Eles frequentavam a casa do casal?
R.	
15	O(A) falecido(a) possuía outro relacionamento amoroso com outra pessoa? Caso tenha conhecimento, informe quem seria a pessoa, quanto tempo durou o relacionamento e se esse ainda existia na data do óbito do(a) falecido(a)
R.	
16	O(A) requerente da pensão por morte possuía relacionamento amoroso com outra pessoa? Caso tenha conhecimento, informe quem seria a pessoa, quanto tempo durou o relacionamento e se esse ainda existia na data do óbito do(a) falecido(a)
R.	



Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 134.0/2022 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 18 Julho 2022

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Petrolina-PE, _____ de _____ de _____

TESTEMUNHA - CPF/MF: